



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.676 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aut. Nº	189/09
P.L. Nº	200/09
Publ.:	18/12/09

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2010.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2010, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 487.128.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 91.075.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 16.180.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 48.989.500,00	
Receita Serviços	R\$ 50.962.250,00	
Transf. Correntes	R\$ 243.146.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.720.250,00	<b>R\$471.073.000,00</b>

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 450.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 23.300.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.108.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 305.000,00	<b>R\$ 25.163.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 5.350.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 64.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 19.000.000,00	<b>R\$24.414.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 33.522.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 487.128.000,00</b>

11



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>312.384.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	3.564.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	288.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	272.000,00
Corregedoria Municipal	R\$	178.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	8.340.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	8.700.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	2.507.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.693.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	96.937.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	2.669.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	7.748.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	5.802.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	3.467.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	1.116.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	2.258.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	28.748.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	74.767.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	18.598.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	21.448.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	23.284.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>6.952.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	6.952.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	71.600.000,00
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	R\$	84.028.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	11.341.000,00
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	R\$	823.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>487.128.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	143.289.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$	4.861.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	183.259.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>331.409.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	27.625.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.735.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.360.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Investimentos	R\$	64.940.000,00
Amortização da Dívida	R\$	4.524.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>69.464.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>	<b>431.233.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contigência - Prefeitura	R\$	4.000.000,00
Reserva de Contigência – RPPS- SEPREV	R\$	51.895.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.895.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>487.128.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa		6.951.000,00
04 - Administração		38.843.000,00
06 - Segurança Pública		15.669.000,00
08 - Assistência Social		9.242.000,00
09 - Previdência Social		18.345.000,00
10 - Saúde		88.415.000,00
12 - Educação		108.201.000,00
13 - Cultura		3.325.000,00
15 - Urbanismo		51.168.000,00
16 - Habitação		1.116.000,00
17 - Saneamento		58.250.000,00
18 - Gestão Ambiental		310.000,00
22- Indústria		1.499.000,00
23 - Comércio e Serviços		194.000,00
27 - Desporto e Lazer		7.748.000,00
28 - Encargos Especiais		21.957.000,00
99 - Reserva de Contingência		55.895.000,00
		<b>487.128.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

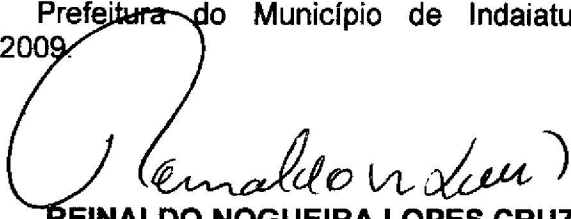
**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 7º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2009.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**